

## **MENSAGEM Nº 035/2023**

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de bem imóvel à empresa Dornas Freire Tecidos e Confecção Hospitalar Ltda., para o fim especificado e dá outras providências.*”

**DATA:** 04 de julho de 2.023.

Ao Ilustríssimo Senhor

***Mauro Rodrigues Brasilino***

DD. Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba

Nesta/

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a este respeitável Parlamento, o Projeto de Lei anexo, que em seu escopo, versa sobre a doação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, constituído de lote de terreno medindo 1.090,52 m<sup>2</sup> (um mil e noventa metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), composto pelo Lote nº 03, Quadra nº 04, localizado na Alameda das Acácias, Bairro Jardim Clara Nunes, registrado sob a matrícula nº 6.683, no Cartório de Registro de Imóveis, à empresa Dornas Freire Tecidos e Confecção Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 30.422.294/0001-00, objetivando a construção da sua sede, a fim de dar continuidade e a expansão de suas atividades de produção de enxoval hospitalar, conforme levantamento técnico em anexo.

A empresa donatária compromete-se a cumprir a finalidade da lei e assim contribuir com a geração de emprego e renda no Município de Paraopeba, atualmente com 50 (cinquenta) empregos diretos e indiretos, além de ter a capacidade de gerar mais 20 (vinte) empregos diretos já no ano de inauguração dessa matriz, e se tornar a maior empresa no Brasil desse segmento, projetando, assim, a geração de mais 130 (cento e trinta) oportunidades de emprego, conforme estabelecido no ofício de solicitação em anexo.

Devemos destacar aqui que empresa Dornas Freire Tecidos e Confecção Hospitalar Ltda., conhecida pelo nome fantasia como Detally Confecções, atua há 04 (quatro) anos no mercado de enxoval hospitalar, em âmbito nacional e contribui com a renda de mais de 20 (vinte) famílias.

Quanto ao lote de terreno a ser doado, o mesmo está descrito no levantamento técnico e avaliação do bem imóvel, em anexo, e no tocante à doação, a mesma está prevista na Lei Orgânica Municipal, no § 3º do Art.118, *in verbis*:

*“Art. 118 - .....*

*§ 1º - .....*

*§ 2º - .....*

*§ 3º - Toda doação de bem imóvel dependerá, seja qual for a finalidade, de Lei autorizativa Municipal, de iniciativa do Prefeito, assegurada, no instrumento público, a reversão ao patrimônio municipal, caso não cumprida, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a finalidade da doação.”*

Com isso, estará sendo assegurada na Escritura Pública de Doação, conforme a proposição legislativa inclusa, a reversão do referido imóvel ao patrimônio público municipal, na hipótese de não cumprimento, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, da finalidade da doação, qual seja, a expansão da referida empresa para a execução das atividades mencionadas, em observância às normas da fiscalização municipal e demais leis extravagantes.

Ressalta-se que o lote de terreno se encontra não utilizado, demandando manutenção por parte do Poder Público.

O lote de terreno foi devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 066/2022, 29 de março de 2.022, em R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Na proposição em anexo, também está sendo previsto o encargo de retificação de área, se necessária, às expensas da donatária.

Pelo exposto, solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado, por esta Egrégia Casa, em regime de **urgência**, no que apresento, na oportunidade, à Vossa Senhoria e aos demais Edis, os meus sinceros protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Aroldo Costa Melo**

Prefeito Municipal

**Roberto de Jesus Viana**

Secretário Municipal de Governo

## **PROJETO DE LEI Nº**

*“Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de bem imóvel à empresa Dornas Freire Tecidos e Confecção Hospitalar Ltda., para o fim especificado e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de bem imóvel dominical integrante do patrimônio público municipal à empresa Dornas Freire Tecidos e Confecção Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 30.422.294/0001-00.

Art. 2º - O bem imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, compõe-se de lote de terreno, medindo 1.090,52 m<sup>2</sup> (um mil e noventa metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), composto pelo Lote nº 03, Quadra nº 04, situado na Alameda das Acácias, Bairro Jardim Clara Nunes, registrado sob a Matrícula nº 6.683, Livro 2, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Paraopeba.

Art. 3º - O lote de terreno doado destina-se à construção da sua sede, a fim de dar continuidade e expansão de suas atividades de produção de enxoval hospitalar.

Parágrafo Único: Todas as instalações da empresa deverão estar, rigorosamente, dentro das normas impostas pela fiscalização municipal.

Art. 4º - O bem imóvel referido no artigo 2º, será revertido ao patrimônio público municipal se, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação da presente Lei, não se consumar a finalidade a que se destina ou em caso de paralisação, a qualquer título, das atividades mencionadas.

Parágrafo Único: Ultrapassado o prazo determinado no *caput* deste artigo, sem a comprovação da finalidade, o bem doado será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, inclusive quanto ao processo de retificação da área do bem imóvel especificado no artigo 2º, se necessária, bem como as lavraturas de escritura e registro imobiliário da presente doação, correrão às expensas da empresa donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 04 de julho de 2.023.

**Aroldo Costa Melo**  
Prefeito Municipal

**Roberto Carlos Franco**  
Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos